

LEI Nº 2.742/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 16/10/25
Às 12 h 20 min
Clara
Assinatura do Recebedor

Ementa: *Prorroga, até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canindé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação - Plano 010/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé-CE, 08 de outubro de 2025.


FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 055/2025, de 29 de agosto de 2025, de autoria do Poder Executivo.



Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, com início das atividades no ano letivo seguinte à sua regulamentação.

Canindé-CE, 07 de outubro de 2025.


FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé

Originário do Projeto de Lei nº 038/2025, de 26 de junho de 2025, de autoria da Vereadora Taylana Queiroz.